

CONTRATO N.º 32/2025

Publicidade de grande formato (outdoors), por lotes

Lote 1 – Publicidade de grande formato relativa a eventos na A1

Lote 2 – Publicidade de grande formato de eventos na A23

Lote 3 – Publicidade de grande formato relativo ao Plano Estratégico de Turismo

Processo 28P/2025

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 31 de maio e como segundo outorgante **Jeremy Pascal Teixeira**, na qualidade de representante legal da **Girod Médias Portugal, sociedade Unipessoal, Lda.** com sede em Avenida Principal, n.º 2, 1.º, 2840-169 Seixal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510 575 269. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

- 25 1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes a impressão e aluguer de espaços publicitários de grande formato, por lotes, de serviços, na modalidade de fornecimento contínuo, mediante a prévia realização de procedimento por

consulta prévia, conforme convite datado de 27.01.2025, adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 11.03.2025, pelo montante total de **Euro 12.187,00** (doze mil, cento e oitenta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta datada de 05.02.2025 e ainda nos termos do convite e do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 24.01.2025, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 11.03.2025, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

O contrato vigorará pelo prazo máximo de 24 meses, ou até se esgotar o valor adjudicado. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o montante de **Euro 12.187,00 (doze mil, cento e oitenta e sete euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 020217 da classificação económica, GOP 5 6 2018/84, Ação 2, distribuído pelos seguintes lotes: -----

- Lote 1 – Publicidade de grande formato relativa a eventos na A1: Euro 4.395,00 acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

- Lote 2 – Publicidade de grande formato de eventos na A23: Euro 700,00
25 acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

- Lote 3 – Publicidade de grande formato relativo ao Plano Estratégico de Turismo: Euro 7.092,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e taxas. -----
 3. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo município das respetivas faturas. -----
 4. Ao encargo resultante deste contrato, foram atribuídos os compromissos n.º 25219/2025, 25220/2025 e 25221/2025. -----
 5. A **Girod Médias Portugal, sociedade Unipessoal, Lda.**, deverá remeter a fatura, em formato – PDF certificado ou ficheiro eletrónico certificado para integração direta com a plataforma em uso pelo Município, sendo a empresa Saphety o parceiro do Município de Torres Novas. -----
 6. Se **Girod Médias Portugal, sociedade Unipessoal, Lda.** se encontrar em condições de cumprir com o legalmente estipulado quanto à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro – artigo 12.º - faturação por via eletrónica, que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, bem como os prazos previstos para a implementação explanados no n.º 4 do Art.º 9º do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, a fatura deverá ser compatível com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo Município. -----
- 25 7. Para efeitos de cumprimento do referido no ponto anterior, será a **Girod Médias Portugal, sociedade Unipessoal, Lda.** devidamente informada,

mediante pedido de esclarecimento, do procedimento a seguir para proceder à faturação dos serviços prestados. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Obrigações contratuais) -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do presente contrato decorrem para ao adjudicatário as obrigações previstas na cláusula 4.^a do caderno de encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

2. A entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

25 ----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação actual. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Gestor do contrato) -----

O gestor do presente contrato será a Técnico Superior, Liliana Oliveira, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública; -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão permanente com o código de acesso 8162-6454-3728; -----

b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 10.04.2025. -----

25 c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social válida até 07.06.2025. -----

d) Certificados dos registos criminais da firma e da gerência válidos até 29.05.2025. -----

O presente contrato foi redigido em 31.03.2025 e vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

OFICIAL PUBLICO: _____